



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO

Processo Administrativo SEI nº 0003271-89.2025.6.07.8100

Unidade Demandante: SEAMA

Código CATMAT: 412770

1. OBJETIVO

1.1 Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para registrar preços para aquisição de urnas de lona para votação, destinadas a atender às necessidades logísticas das Eleições Gerais de 2026, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei no 14.133/2021.

1.2 Descrição detalhada do objeto: Urnas confeccionadas em lona no. 10 (dez) na cor Marrom, medindo 50 cm de altura e 27 cm de largura em todos os lados. Tampa reforçada com chapa de ferro galvanizado de 1 mm, resguardada por uma proteção de papelão de 2 mm, recoberta por lona e fixada com 12 rebites POP. Fundo de papelão-fibra de 3 mm, recoberto com a mesma lona. Parte superior com abertura de 15x15 cm. Vedada por chapa móvel de ferro galvanizado de 1 mm, medindo 16x16 cm. Munida de fechadura com duas chaves e contendo na parte central a fenda de votação de 110 X 4 mm. A parte superior com duas garras, alça em fita CA Preta de 25mm.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A aquisição de urnas em lona visa garantir o adequado suporte logístico e estrutural para a realização das eleições, promovendo eficiência, organização e segurança no processo eleitoral. Esses materiais são fundamentais para assegurar a integridade, a mobilidade e a agilidade na montagem das seções eleitorais, beneficiando tanto os servidores e colaboradores envolvidos na organização quanto o público votante.

2.2 A referida aquisição contempla ainda a renovação do estoque existente, tendo em vista que as urnas de lona atualmente em uso vêm sofrendo desgaste natural ao longo dos anos, decorrente do tempo e da utilização em pleitos anteriores. A substituição desses itens é essencial para assegurar a integridade física do material, bem como a segurança e a confidencialidade dos votos, evitando riscos à legitimidade do processo eleitoral.

2.3 Adicionalmente, a presente medida busca atender ao crescimento do número de eleitores registrado nos últimos anos, o que impõe a necessidade de reforço da infraestrutura das Zonas Eleitorais. A ampliação do quantitativo de urnas de lona assegura maior eficiência e celeridade na condução do processo de votação, mesmo diante do aumento da demanda. Ressalte-se, ainda, que nas eleições realizadas no exterior, cuja coordenação compete ao TRE-DF, cada seção de votação deve contar, obrigatoriamente, com uma urna de lona.

2.4 Por fim, a aquisição também se justifica como parte da preparação para contingências, uma vez que, embora as eleições brasileiras utilizem majoritariamente urnas eletrônicas, há sempre a possibilidade de ocorrência de falhas técnicas que inviabilizem sua utilização. Assim, a disponibilidade de urnas de lona nas Zonas Eleitorais configura-se como medida preventiva indispensável, capaz de assegurar a continuidade da votação em qualquer circunstância, resguardando o direito de voto de todos os cidadãos.

2.5 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de urnas atualmente em uso e nas necessidades de reposição identificadas pela Seção de Administração de Materiais, SEAMA, e em conjunto com os dados fornecidos pela AGEPE e pela Zona Eleitoral no Exterior, conforme Despacho 1883116 e Despacho 1885861.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

3.1 A estimativa da quantidade de **3.000 (três mil) urnas de lona** a serem adquiridas pelo TRE-DF fundamenta-se no quantitativo atualmente em uso, bem como nas necessidades de reposição identificadas pela Seção de Administração de Materiais (SEAMA). Para a definição desse número, também foram considerados os levantamentos realizados pela AGEPE e pela Zona Eleitoral no Exterior, que apontaram as demandas para as eleições de 2026, conforme registrado nos Despachos nº 1883116 e nº 1885861.

3.2 Farão parte deste Registro de Preços, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal como órgão gerenciador e os seguintes Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, como órgãos participantes, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações:

Tribunal	Id. SEI	Quantidade
TRE-DF	ÓRGAO GERENCIADOR	3.000
TRE-AC	1872090	100
TRE-BA	1879198	1.000
TRE-ES	1881123	2.000
TRE-GO	1872166	650
TRE-PB	1881312	500
TRE-PE	1884604	50
TRE-RO	1872101	750
TRE-RR	1886115	150
TRE-SC	1884617	550
TRE-SE	1880606	200
TRE-SP	1881705	3.100
TOTAL GERAL:		12.050

MATERIAL: Urnas confeccionadas em lona no. 10 (dez) na cor Marrom, medindo 50 cm de altura e 27 cm de largura em todos os lados. Tampa reforçada com chapa de ferro galvanizado de 1 mm, resguardada por uma proteção de papelão de 2 mm, recoberta por lona e fixada com 12 rebites POP. Fundo de papelão-fibra de 3 mm, recoberto com a mesma lona. Parte superior com abertura de 15x15 cm. Vedada por chapa móvel de ferro galvanizado de 1 mm, medindo 16x16 cm. Munida de fechadura com duas chaves e contendo na parte central a fenda de votação de 110 X 4 mm. A parte superior com duas garras, alça em fita CA Preta de 25mm. **CATMAT:** 412770

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Solução 1: Realizar o Registro de Preços para compra de urnas de lona, conforme estimativas de quantidades necessárias para atender as Zonas Eleitorais do Distrito Federal e da Zona de Exterior.

4.1.1 Vantagens: Há **flexibilidade na contratação, pois** o TRE-DF poderá adquirir as urnas de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de comprar todo o quantitativo de imediato. **Atendimento a demandas futuras:** como as eleições demandam planejamento, a Ata de Registro de Preço (ARP) permite a aquisição em momentos diferentes, inclusive para atender imprevistos (ex.: maior demanda logística, reposição por perda/danos). Há **economia de escala, pois** a disputa pode atrair mais fornecedores e, em geral, resulta em preços mais vantajosos, já que o registro costuma prever volumes maiores. Há também a **redução de retrabalho, pois** evita a necessidade de novos processos licitatórios em curto prazo, pois a ata tem vigência de até 12 meses (prorrogável em situações específicas). O **planejamento integrado** possibilita o atendimento não apenas às eleições de 2026, mas também a eventos eleitorais intermediários (plebiscitos, consultas populares, eleições suplementares).

4.1.2 Desvantagens: **Risco de frustração do certame** – se houver baixa atratividade para os fornecedores (mercado restrito de fabricantes de urnas de lona), pode não haver propostas ou o preço registrado ser pouco competitivo.

4.2 Solução 2: Realizar a aquisição das urnas de lona individualmente, apenas quando houver solicitação específica por parte das unidades.

4.2.1 Vantagem: Permite aquisição conforme demanda pontual, evitando a formação de estoque desnecessário e otimizando a alocação de recursos orçamentários.

4.2.2 Desvantagens: A aquisição sob demanda pode gerar atrasos significativos no fornecimento, especialmente em períodos próximos às eleições, além de exigir múltiplos processos de compra, o que aumenta o tempo de resposta e os custos operacionais. Há também o risco de indisponibilidade no mercado no momento da necessidade.

4.3. Solução 3: Alugar urnas de lona em vez de adquiri-las.

4.3.1 Vantagem: Elimina a necessidade de armazenamento de longo prazo e de manutenção permanente por parte do Tribunal, com possível flexibilidade de fornecimento por parte da empresa contratada.

4.3.2 Desvantagens: O custo da locação pode ser superior à aquisição em médio e longo prazo. Além disso, o processo de contratação para locação pode ser mais demorado e complexo, o que comprometeria a disponibilidade das urnas dentro do cronograma das eleições.

4.4 Conclusão:

4.4.1 Considerando as características do objeto e a natureza das demandas eleitorais, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para o TRE-DF. Esse instrumento possibilita maior flexibilidade na gestão do quantitativo de urnas de lona, permitindo aquisições graduais e compatíveis com a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

4.4.2 Além disso, a adoção do registro de preços favorece a economicidade, ao ampliar a competitividade e potencialmente reduzir custos, e garante maior segurança administrativa, ao dispensar a instauração de múltiplos certames em curto espaço de tempo. Também permite atender, com agilidade, situações excepcionais e imprevistas que exijam reposição ou incremento do estoque, especialmente em períodos críticos de realização de eleições.

4.4.3 Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando a disponibilidade do material necessário e a continuidade dos serviços eleitorais com confiabilidade e economicidade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, se manifestou quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

5.2. No entanto, na presente aquisição, apenas um item será licitado, qual seja, urnas de lona, objeto não passível de divisão, portanto, não há que se falar em parcelamento da solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte constam do anexo classificado, conforme formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR".

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados ou fornecer os bens necessários;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

Há justificativa para o parcelamento dos componentes da solução que estarão sujeitos a licitação;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução; e

A Equipe de Planejamento ou a Unidade Demandante, conforme o caso, declara que a contratação é viável, com base nos elementos contidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Adriana de Arruda Castro Oliveira

Seção de Administração de Materiais/SEAMA

Matrícula 2501

Maristela Ribas Feltrin

Seção de Administração de Materiais/SEAMA

Matrícula 0637



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Arruda Castro Oliveira, Analista Judiciário**, em 12/09/2025, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA RIBAS FELTRIN, Chefe de Seção**, em 12/09/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1873420** e o código CRC **69A4F750**.

0003271-89.2025.6.07.8100

1873420v70